



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

Processo Administrativo nº: 63000.001476/2025-44

Interessados: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI e o Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Conexão Bem viver”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social – IDEAR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.831/0001-15, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Conexão Bem Viver”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, cujo objetivo é executar, por meio de trilhas, a promoção da alfabetização, educação digital e financeira, cidadania e bem-estar para idosos e suas famílias, dentro de um espaço exclusivo e inclusivo, priorizando as camadas com menor poder aquisitivo, incentivando o protagonismo local, contribuindo desenvolvimento cognitivo e social da pessoa idosa, no Estado do Ceará.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI através da Resolução nº 023/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de novembro de 2024, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 006/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de junho de 2025, para execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **63000.001476/2025-44** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “**Conexão Bem Viver**”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria dos Direitos Humanos
Governo do Estado do Ceará